



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 400, de 01 de setembro de 2003.

Dispõe sobre a denominação Bairro e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Bairro Nova Conquista**, o Loteamento localizado no Sítio Caboclo dos Palmares, medindo 45.000 m² ou 4,5 hectares, desapropriado através do **Decreto Nº 588**, de 13 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 01 de setembro de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO